



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o artigo 4º da Lei Complementar 58, de 19 de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 58, de 19 janeiro 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - Esta lei tem validade até 02 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos em 30 de junho 2017.

Igaratinga, 18 de agosto de 2017.

PREFEITURA DE
RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO